

Lei nº 690 DE 21 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre autorizações para abertura de Concurso Público para admissão de Pessoal e dá outras providências."

Lásio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Aruias, autorizada a promover a abertura de inscrições para a realização de concurso público para admissão de Pessoal.

Artigo 2º - O concurso a que se refere o artigo anterior se destina ao preenchimento e ou regularização das funções de: Médico, Enfermeiro (a), Auxiliar de Enfermagem, Ajudantes, Escrivão e Professor I.

§ único - Sendo em vista a necessidade de adequação das funções existentes, para a realização do concurso, fica, com a presente, aprovado o Plano de Reestruturação Administrativa da Prefeitura.

Artigo 3º - A presente Lei visa melhorar o quadro de Pessoal da Prefeitura municipal de Aruias, adequando-o às disposições contidas na Constituição Federal do Brasil, em especial o capítulo VII, seção I, artigo 37, II e seguintes.

Artigo 4º - A realização do concurso de (presente Lei) provas deverá ser programada e supervisionada por pessoal credenciado a ser contratado e através da orientação do CEPAM.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta

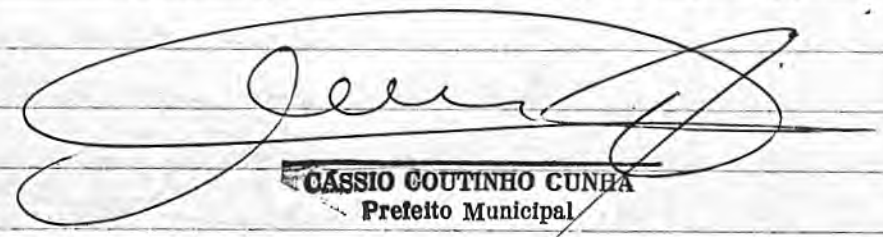
Compare com o Original
31, 05, 99

35
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

* Lei concessão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, caso necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Aruas, 21 de outubro de 1989.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 691, de 21 de outubro de 1989.

"Dispõe sobre renovação de autorizações para concessão de uso do prédio municipal ao Banepa, pelo prazo de mais cinco anos."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Aruias autorizada a celebrar contrato de comodato (cessão), em prerrogativas pelo prazo de cinco (05) anos, ao Banco do Estado de São Paulo, S.A., agência desta cidade, do imóvel onde está o mesmo instalado, ou seja, na Praça nove de julho, nº 136.

Artigo 2º - Pela própria essência do co-